

## DECISÃO COREN-PE nº 0109/2024

*Homologa, ad referendum, registros realizados no período de 02/01/2024 a 30/04/2024*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

**Considerando** o Memorando nº 0007/2023-REGISTRO-COREN-PE;

### **DECIDEM:**

**Art. 1º** Homologar, *ad referendum* do Plenário, registro de inscrições principais, inscrições remidas, inscrições secundárias, mestrado, registro de especialização, residência, reinscrições, suspensão inscrição temporária e registro de transferências nas categorias de auxiliar de Enfermagem, técnico em Enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 02/01/2024 a 30/04/2024, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 843 (oitocentos e quarenta e três) registros;

**Art. 2º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2024.